



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CME/CEF nº 01-/2019

APROVADO EM 16 de Setembro de 2019

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o **REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL - RCM** como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de ENGENHO VELHO/RS.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação - Engenho Velho/RS, órgão responsável pela organização do REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL (RCM) encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS, em 22 de agosto de 2019, o Ofício nº 16/2019 - que solicita a análise e a aprovação do Referencial Curricular Municipal deste município.

O CME/Engenho Velho, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0575/2007 que Institui o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, referente ao cumprimento do Artigos 25 e 29 da Resolução CEEed nº 345/2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual”.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

- a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;
- as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;
- o trabalho realizado pelo CNE, CEEed/RS e UNCME-RS que resultou a exarcação da Resolução CEEed/RS nº 345/2018 e o trabalho e participação do CME na construção do Documento do Município;
- as atribuições do CME segundo o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0575/2007 que Institui o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino, para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;
- o trabalho realizado com todas as Redes de Ensino do território municipal para a construção deste documento;

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

Na data do dia 22 de agosto de 2019, a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Suzete Trombetta Alba, entregou, em mãos, o ofício de solicitação de aprovação do Referencial Curricular Municipal (RCM) ao Conselho Municipal de Educação para que o mesmo fosse apreciado e com ele uma cópia física e outra digital, a Presidente deste colegiado, Sr^a. Leonara Piran.

O Conselho Municipal de Educação participou de forma atuante em todo processo de construção do Referencial Curricular Municipal, inclusive participando dos encontros de formação e construção com a Rede Municipal e Estadual de Ensino deste município. Colaborou com sugestões e análises de propostas.

O Referencial Curricular Municipal (RCM) está em consonância com os documentos da BNCC, do RCG e toda legislação educacional em vigência atualmente no país. Em 2018 foi realizado um estudo aprofundado da BNCC com todos os professores das Rede Municipal e Estadual de Ensino. Em 2019, antes da construção do RCM, foi realizado um estudo aprofundado do RCG. Dessa forma o RCM foi construído, após todos terem conhecido bem os documentos anteriores, conhecimento essencial para uma construção relevante e efetiva.

Na construção do RCM foi acrescentado conteúdos que complementam a BNCC e o RCG para que todos tivessem uma compreensão clara e ampla do que consta em ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

documentos para que qualquer professor que acessar esse documento possa compreendê-lo. É oferecido nas escolas municipais alguns componentes curriculares que não estão previstos nem na BNCC nem no RCG, são eles: Informática Educativa, Língua Inglesa para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Língua Kaingang.

O Regime de Colaboração entre as redes que compõem o território municipal ocorreu de forma harmoniosa através da participação dos encontros de estudos e construção do RCM, tendo em vista que no município tem uma escola estadual, localizada na zona urbana, que atende os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e duas municipais. Uma escola municipal indígena localizada na zona rural, dentro da reserva indígena, que atende crianças da pré-escola ao 5º ano do ensino Fundamental e a outra escola municipal, localizada na zona urbana que atende alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

II - DETERMINAÇÕES

O CME Engenho Velho/RS determina que:

1. as orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pelo presente Parecer.

2. ficam ratificadas as definições estabelecidas, para o Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS, na Resolução CEEEd Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, pelo presente Parecer.

3. no exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no Referencial Curricular Municipal (RCM), adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

4. o Referencial Curricular Municipal, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construir ou para revisarem os seus Projetos Políticos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

Pedagógicos e documentos correlatos.

5. a implementação da BNCC, do RCG e do RCM tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

6. os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

7. as propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

8. os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o Referencial Curricular Municipal (RCM) como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades destacadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, além de incluir a Informática Educativa, Língua Inglesa para os anos iniciais do Ensino Fundamental e a Língua Kaingang definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do respectivo Sistema de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

9. de acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, o RCG e o Referencial Curricular Municipal (RCM) um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

10. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do Referencial Curricular Municipal (RCM), uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

11. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

12. o Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

Regimento Escolar.

13. as ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

14. as normativas elencadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

15. a etapa da Educação Infantil, prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo Referencial Curricular Municipal (RCM) por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

16. o Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC, RCG e pelo Referencial Curricular Municipal (RCM).

17. o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

18. o Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

19. a transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

a) estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

20. as Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

21. as formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

22. as formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.

23. as mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

24. as Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

25. o caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 18, 19 e 20 da presente Resolução.

26. os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

27. a própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

28. a implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do Referencial Curricular Municipal (RCM) é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2019 e conseqüentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

29. os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exarada pelo respectivo Sistema de Ensino.

30. a revisão do Referencial Curricular Municipal (RCM) de ocorrer em cinco anos a contar da data de sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Trombetta, nº 35 - Centro - Engenho Velho/RS
e-mail: cme.engenhovelho@gmail.com

31. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer.

32. caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

33. será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer, por este colegiado.

34. os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Engenho Velho/RS.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão do Ensino Fundamental deste Conselho institui o REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL (RCM) e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG.

Engenho Velho, 16 de Setembro de 2019.

Claudete Fiorentin - Coordenador

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2019.

CONSELHEIROS:

..... Carla Patrícia Zatti
..... Claudete Fiorentin
..... Helio tomazini

Leonara Piran
Presidente do CME- Engenho Velho/RS